



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

CNPJ: 11.624.231/0001-00

Endereço: Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bom Pastor.

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones: (93) 3536-1257

2. Objeto

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (LIMPEZA, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Justificativa

3.1 Faz-se necessária a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (LIMPEZA, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS), tendo por finalidade suprir à demanda de manutenções, recuperação e reformas dos equipamentos odontológicos, utilizados nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde de atendimento a população, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, por um período de 12 meses.

4. Descrição dos Serviços a serem realizados

4.1 A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos de diversas marcas e modelos, discriminados abaixo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257



4.2 Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento e a aplicação de materiais de reposição e eventuais de reposição de peças.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº EQUIPAMENTOS	QTD-SERVIÇOS ANUAL
1	CADEIRA ODONTOLOGICA- MARCA GNATUS; MODELO POP	11	44
2	EQUIPO ODONTOLOGICO- MARCA GNATUS; MODELO ART FLEX3/4 PONTAS	11	44
3	UNIDADE AUXILIAR- MARCA GNATUS; MODELO SICRUS	11	44
4	REFLETOR ODONTOLOGICO MARCA GNATUS; MODELO PERSUS	11	44
5	MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO MARCA DABI ATLANTE; MODELO N270	11	44
6	CONTRA ÂNGULO MARCA DABI ATLANTE; MODELO INTRA	11	44
7	CANETAS DE ALTA -MARCA DABI ATLANTE; MODELO MSR 400	11	44
8	MOCHOS- MARCA GNATUS; MODELO SICRUS	11	44
9	FOTOPOLIMERIZADOR MARCA KONDORTEC; MODELO CL-50	11	44
10	APARELHO DE RAO X MARCA GNATUS; MODELO TIMEX 70	6	24
11	AUTOCLAVE 10 A 12L MARCA GNATUS; MODELO 12AL ALUMINIO.	11	44
12	COMPRESSOR MARCA SCHULZ; MODELO PRESSURE 30L	11	44
13	PLASTIFICADORA- MARCA ODONTOBRAS	11	44

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257



5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6. Prazo de Vigência

6.1 A validade do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do serviço deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257



refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste objeto;

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos



horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8.5 Adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Descrição dos serviços

10.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter periodicidade mensal;

10.2 Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de :

- a) Revisão geral;
- b) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatórios de água dos equipamentos;
- c) Correção de vazamentos de ar e água;
- d) Limpeza;
- e) Testes, recarga, calibração, e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

10.3 Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou ajustáveis por ventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

10.4 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela **CONTRATANTE**, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257



10.5 A **CONTRATADA** deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

11. Rescisão Contratual

11.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12. Penalidades e Multas

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93.

13. Dotação Orçamentária

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIF. ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0003 2.039-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00
	10 301 0003 2.043 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Centro -Fone: (93) 3536-1257



14. Condições de Pagamentos

14.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento Definitivo, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) correspondente aos serviços executados.

14.2 No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15. Declaração do Solicitante

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde
SEMSA